



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.520/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0030.280456/2021-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada diurna e noturna, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, para proteção e guarda patrimonial dos bens móveis e imóveis, bem como a fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas dos prédios das Delegacias Regionais da Receita Estadual, da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11, publicada no DOE do dia 28 de janeiro de 2022, informa que procedeu o exame dos pedidos de Impugnação e elaborou respostas aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 520/2021/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23 e 24, e do item 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 520/2021/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Impugnação.

II. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEFIN

a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

Pedido 01:

Seja retificado a minuta do Edital, para se fazer constar a estimativa dos preços com base nos valores estabelecidos na CCT da categoria, atualizada em 01/03/2022.

Pedido 02:

Incluir no modelo da planilha apresentada, ANEXO II, o subitem dos custos com a substituição da intrajornada no módulo 1 (COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO), conforme ficou estabelecido no item 3.4.4., sob pena de fracassar a execução dos serviços licitados.

Pedido 03:

Excluir do Edital a obrigatoriedade da contratada providenciar transporte para o funcionário, no deslocamento da residência ao posto de serviço

a.1) MANIFESTAÇÃO DA SEFIN:

No que concerne aos preços mínimos, para se fazer constar a estimativa com base em preços estabelecidos com o valor do salário atual da categoria, informamos que a Planilha de Custos (ID 0029928152) fora atualizada pela SUPEL-GAP conforme a CCT 2022;

No que se refere a inclusão de subitem dos custos com a substituição da intrajornada no módulo 1 (COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO), informamos que na Planilha atualizada consta os custos de reposição de profissional ausente no submódulo 4.2;

Em relação a obrigatoriedade da contratada com o transporte de funcionários, bem como também nos locais onde não transporte coletivo, informamos que esta Secretaria excluirá a obrigação do Termo de Referência por meio de Adendo, ademais é entendimento deste Órgão que a responsabilidade quando a cumprimento de obrigações trabalhistas é da empresa, de acordo com as convenções coletivas vigentes.

III. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEFIN

a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

Questionamento 01:

Nos Municípios onde não existem legislações no que concerne ao Transporte Coletivo, a licitante fica desobrigada de cotar o custo com tal benefício?

Questionamento 02:

Onde estão na Planilha de Custos que compõem o valor estimado para contratação, os custos com ALUGUEL DO VEÍCULO, GASOLINA, MOTORISTA, HORA INTINERE DO VIGILANTE E ETC PARA O CUMPRIMENTO DESTE ITEM?

a.1) MANIFESTAÇÃO DA SEFIN

No que concerne aos preços mínimos, para se fazer constar a estimativa com base em preços estabelecidos com o valor do salário atual da categoria, informamos que a Planilha de Custos (ID 0029928152) fora atualizada pela SUPEL-GAP conforme a CCT 2022;

No que se refere a inclusão de subitem dos custos com a substituição da intrajornada no módulo 1 (COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO), informamos que na Planilha atualizada consta os custos de reposição de profissional ausente no submódulo 4.2;

Em relação a obrigatoriedade da contratada com o transporte de funcionários, bem como também nos locais onde não transporte coletivo, informamos que esta Secretaria excluirá a obrigação do Termo de Referência por meio de Adendo, ademais é entendimento deste Órgão que a responsabilidade quando a cumprimento de obrigações trabalhistas é da empresa, de acordo com as convenções coletivas vigentes.

b) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 02

Questionamento 01:

Qual a CCT que deverá ser utilizada para elaboração da proposta? RO000183/2020 ou RO000033/2022?

b.1) MANIFESTAÇÃO DA SEFIN

Informamos que deverá ser utilizada para elaboração de proposta a RO000033/2022, conforme planilha de custos atualizada em virtude da CCT 2022.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Impugnação e Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 520/2021/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Tendo em vista que a alteração no instrumento convocatório inquestionavelmente afeta a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, altero a data de abertura do certame em tela para o dia **13/07/2022 às 09:30h (horário de Brasília - DF)**.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 30/06/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029932257** e o código CRC **0C459C25**.